

LEI Nº 1.603/2010

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Manguueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, tendo como objetivo o repasse de recursos financeiros, buscando possibilitar cada vez mais a melhoria de qualidade de educação e assistência aos excepcionais de nosso município.

Art. 2º O prazo de vigência do Convênio previsto no artigo anterior será de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 3º O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Parágrafo Único – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fica obrigada a apresentar a Prestação de Contas no final de cada exercício financeiro da aplicação dos recursos transferidos, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2010.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal